



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SEMA/MT  
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADOS E EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)  
CONVENIO 072/2017/ANA  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO Nº 81518/2021**

Regido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de sensores de nível d'água de dois tipos (sensores de pressão compatíveis com as Estações Telemétricas da Rede da Sema/MT), cadeados de segurança para as referidas Estações e tubos de pressão de sensores.
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT
<b>DATA: 01/07/2021</b>	<b>Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)</b>
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " <b>Portal de Aquisições</b> ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;
<b>PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:</b>	Sr(a). <b>BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA</b> . E-mail ✉: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a> Telefone ☎: (65) 3613-7208 ; Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718

**INDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS .....	7
8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	8



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL .....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	17
13. DOS RECURSOS .....	18
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	19
15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO .....	20
16. DO PAGAMENTO .....	22
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	24
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
<b>ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO .....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA .....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO XIX– FIXAÇÃO DE PREÇOS MAXIMOS.....</b>	<b>47</b>

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** O recebimento das propostas será a partir **do dia 21 de junho de 2021 até às 13h30min do dia 01 de julho de 2021**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 01 de julho de 2021** tendo como referência o **horário de Cuiabá-MT**. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual n.º 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Aquisição de uma Aquisição de sensores de nível d'água de dois tipos (sensores de pressão compatíveis com as Estações Telemétricas da Rede da Sema/MT), cadeados de segurança para as referidas Estações e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

tubos de pressão de sensores, **devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.**

**2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

**3.2.1.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

**3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017.**

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

**4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

d) Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

e) Reunidas em consórcio, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. A formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados.

f) Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

**4.4.** A participação nos **LOTES expressamente exclusivos ou reservados à Microempresas (ME), à Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

**4.6. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

**4.7.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

**4.8.** Para a participação do(s) lote(s) da **Cota Principal**, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**4.8.1.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

**4.9.** Para a participação do(s) lote(s) de **Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI** deverá assinalar no sistema Siag o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*”, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

**4.9.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.9.1.1.** A **Cooperativa** que se enquadrar no subitem **4.9.1.** deverá assinalar no sistema Siag o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*” para obter os benefícios previstos a essas.

**4.9.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.10.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico** ([licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)) ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**5.1.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

**5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

**5.3.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**5.4.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**6.1.1.** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

**6.1.1.1** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

**6.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.3.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

**6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “**PREGÕES**” – “**LANÇAR PROPOSTA**”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

c.1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

**6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.**

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 3613-3616**, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

## **7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

7.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no **item 7.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.2 Após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

7.3 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

7.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 7.2**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 7.3**, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.6 Para a regularização referente à restrição em documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.1.1 **A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.**

A captura de tela mostra a interface 'Anexos da Proposta' com os seguintes elementos e setas explicativas:

- Botões 'Voltar' e 'Salvar' no topo.
- Seção 'Dados do Documento a anexar' com o formulário:

  - Tipo Anexo:** Radio button selecionado para 'Documentos da Proposta'. Uma seta vermelha aponta para este campo com o texto: 'É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação.'
  - Criado Por:** Campo com o texto 'Fornecedor Teste 3'.
  - Data de criação:** Campo com o texto '25/01/2016'.
  - Tipo Documento:** Menu suspenso com 'PDF' selecionado. Uma seta azul aponta para este campo.
  - Nome Anexo:** Campo de texto vazio. Uma seta verde aponta para este campo.
  - Arquivo a Anexar:** Campo de texto vazio com um botão 'Procurar...' ao lado.

- Botões 'Voltar' e 'Salvar' na base do formulário. Uma seta laranja aponta para o botão 'Salvar'.

8.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

8.2 Na Proposta serão consignados:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**i) Catálogo/folders/portfólio descritivo do produto licitado/ páginas da internet do fabricante ou fornecedor impresso com fotos e descrição dos produtos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.**

**i.1)** Somente será considerado válido o catálogo/folders/portfólio, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

**i.2)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo/folders/portfólio ofertado. No caso de catálogo/folders/portfólio com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

**i.3)** Quando o catálogo/folders/portfólio for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

**8.3** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

**8.4** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

**8.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**8.6** A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.7** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.8** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.8.1** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.10** Os licitantes convocados pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

**8.11** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.12** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**8.13** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.2** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

**9.3** As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

**9.4** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**9.5** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**9.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**9.7 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.**

**9.8 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.**

**9.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**9.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**9.10 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.**

**9.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**9.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**9.16** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.16.1** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**9.18** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**9.19** No caso do Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.20** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**9.20.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 11 deste Edital.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

**10.2.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

**10.3.** O(A) Pregoeiro(a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado** pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 10.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

**10.4.** O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

**10.5.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

**10.6.** O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**10.7.** Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**10.8.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Cuiabá-MT.**

**10.9. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.**

**10.10. A assinatura dos documentos será aceita em forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.**

**11.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:**

**11.2.1. Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;**

**11.2.1.1.** O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;

**11.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

**11.2.3.** Declarações e documentação complementar constante no item **11.3.5**.

**11.2.3.1.** Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item **11.3.5 “d”**;

**11.2.4.** Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do subitem **11.3.4** do Edital conforme o caso;

**11.3. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE: (Lei Estadual nº 10.442/2016)**

**11.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ME, EPP E MEI):**

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ME, EPP E MEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
  - d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.3.2.1. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, PODERÃO, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);**

**11.3.2.1.1.** Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

**11.3.2.2.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.3.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

### **11.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ME, EPP E MEI):**

a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);**

**II.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**III.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**IV.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**I.**  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

**II.**  $SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

**III.**  $LC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}).$

d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor total estimado** do item pertinente.

### **11.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**11.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ME, EPP E MEI):**

a) **Declaração de:** - **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- **E declaração de idoneidade. (Anexo II)**

b) Requerimento de benefício de ME-EPP. **(Conforme modelo- Anexo III);**

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

d) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

d.1) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**

**11.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.3.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**11.4. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;**

**11.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**11.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

**11.8.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**11.9.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS**, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital, poderão, ser assinados digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, e deverão ser enviados em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, bem como, **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT**, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

**12.1.1.** Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;

**12.1.2.** Caso a adjudicatária não possua assinatura com certificação digital ICP-Brasil, fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário da SEMA-MT;

**12.1.3.** Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;

**12.1.4** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- PREGÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

**12.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**12.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

**12.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

**13.1.1.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

- I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III - aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

**13.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

**13.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**13.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) ou encaminhados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 13.1.2 e 13.3 desta seção.

**13.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**13.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

**13.6.1.** Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

**13.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

**13.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

**I** – Houver recurso;

**II** – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, neste caso o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**III** – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

**14.2.** Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

**14.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **14.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**14.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

**14.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.6** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**14.7** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.7.1** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento à empresa adjudicatária, conforme modelo constante no ANEXO V.

**15.2** A ordem de fornecimento em questão substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios nela estabelecidos, no que couberem, as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93;

### **15.3. DAS OBRIGAÇÕES:**

**15.3.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da SEMA:

**15.3.1.1.** Proporcionar à adjudicatária as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto.

**15.3.1.2.** Prestar aos funcionários da adjudicatária todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**15.3.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos.

**15.3.1.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta.

**15.3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido fora dos termos do Edital, bem como Ordem de Fornecimento.

**15.3. 1.6.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida nos produtos e/ou serviços fornecidos pela adjudicatária;

**15.3. 1.7.** Acompanhar todos os serviços prestados pela adjudicatária;

**15.3.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da ADJUDICATÁRIA:

**15.3.2.1.** A adjudicatária deverá manter, durante o período da execução da Ordem de fornecimento e até o pagamento pelo objeto fornecido, as condições de habilitação.

**15.3.2.2.** A adjudicatária é a única responsável pelo recolhimento de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc, sendo responsável única e direta perante os empregados que contrata e quaisquer outros resultantes da execução do objeto desta ordem de fornecimento, as quais já deverão estar incluídas no custo total.

**15.3.2.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**15.3.2.4.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ordem de fornecimento, até o recebimento definitivo do objeto.

**15.3.2.5.** Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ordem de fornecimento em que se verificarem incorreções.

**15.3.2.6.** Dar ciência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos itens solicitados.

**15.4. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**15.4.1** Fornecer os equipamentos de acordo com o citado na descrição deste Termo.

**15.4.2.** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

**15.4.3.** Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega.

**15.4.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.

**15.4.5.** Manter, durante toda a entrega dos itens/lotos as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

**15.4.6.** Dar garantia de bom funcionamento e suporte técnico aos equipamentos, com no mínimo 01 de garantia sobre produtos defeituosos;

**15.4.7.** A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

**15.4.8.** Entregar manuais, programas ou semelhantes para o bom funcionamento e boa manutenção dos equipamentos e utilização adequada dos itens comprados;

**15.4.9.** A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente

**15.5. Local, horário e endereço de entrega do bem:**

**14.5.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:30h as 11:30h ou 14:00 as 17:00h e mediante agendamento prévio.

**15.5.2.** O local da entrega será na Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, mediante a presença de um servidor da **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH** que verificará as condições das embalagens e dos produtos

**15.6. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo)**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**15.6.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 (**quinze**) **dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 (**quinze**) **dias**.

**15.7. Das Garantias:**

**15.7.1. GARANTIA mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo (modelo de Termo de garantia Anexo VIII).**

**15.8.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

**15.9.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado pela SEMA em favor da ADJUDICATÁRIA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto n.º 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual n.º 8.199/2006 e Decreto Estadual n.º 840/2017.

**16.2** Junto com as Notas Fiscais a ADJUDICATÁRIA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

**a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

**c)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

**d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**e)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

[www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**16.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**16.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH, como** setor de destino e como interessada a própria ADJUDICATÁRIA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**16.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**16.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**17.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Edital:

a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos na ordem de fornecimento.

b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da entrega dos produtos ou de suas parcelas.

c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

d) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**17.4.** Sem prejuízo das sanções do previstas no subitem 17.2, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatário/contratada:

**17.4.1.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.4.2 A** entrega de produto com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a retirada e substituição dos produtos em até 30 dias após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

**17.5.** O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;

**17.6.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato;

**17.7.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**17.8.** A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **5 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.

**17.9.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder a cobrança judicial da multa.

**17.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

**17.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.12.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de **6 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa:393.  
Função:18  
UnidadeOrçamentária:27.101  
Subfunção: 544.  
Ação: 2440.  
Subação: 2.  
Etapa/Medida/Tarefa: 1  
Classificação: 3.3.90.30.020  
Fonte: 193, 393.

**18.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.

**19.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

**19.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

**19.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas **no item 17.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.

**19.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**19.12** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**19.12.1** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados site da SEGES (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**19.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**19.14** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**19.15** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às **minutas de contrato/ordem de fornecimento**.

**19.16** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- b)** Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,.
  - Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
  - Declaração de idoneidade.
- c)** Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d)** Anexo IV- Termos de Referências nº 009/COH/2021, elaborados pelos setores demandantes.
- e)** Anexo V – Modelo Ordem de Fornecimento.
- f)** Anexo VI – Modelo de termo de recebimento provisório.
- g)** Anexo VII - Modelo de termo de recebimento definitivo.
- h)** Anexo VIII - Modelo de declaração de garantia
- i)** Anexo XIX – Fixação de Preços Máximos.

Cuiabá, 18 de junho de 2021.

**Jackelyne de Cássia Paiva**  
**Gerente de Gestão de Aquisições**  
**SEMA/MT**

**Valdinei Valério da Silva**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**  
**SEMA/MT**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.  \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LT 01 COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN.	QUANT SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SENSOR DE NÍVEL DE PRESSÃO COM NO MÍNIMO 65 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERFACE PADRÃO RS-485 E CONEXÃO MILITAR COM A PCD E PRESSÃO ABSOLUTA, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES HOBECO E DATALOGGER VAISALA. UNIDADE		UN	6	R\$	R\$

**LT 01 COTA 25% ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN.	QUANT SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SENSOR DE NÍVEL DE PRESSÃO COM NO MÍNIMO 65 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERFACE PADRÃO RS-485 E CONEXÃO MILITAR COM A PCD E PRESSÃO ABSOLUTA, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES HOBECO E DATALOGGER VAISALA. UNIDADE		UN	2	R\$	R\$

**LT 02 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN.	QUANT SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SENSOR DE NÍVEL DE PRESSÃO COM NO MÍNIMO 65 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERFACE SDI-12 E RS-485, COMPATÍVEL COM DATALOGGER DUOSENS E NETDLL OTT, COM CABO VENTILADO PARA COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA. UNIDADE		UN	3	R\$	R\$



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**LT 03 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN.	QUANT SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEADO PADRÃO, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, COM ALÇA CROMADA E CEMENTADA, NO TAMANHO DE 25 MM (CR25). TODOS OS CADEADOS DEVEM POSSUIR O MESMO SEGREDO. UNIDADE		UN	40	R\$	R\$

**LT 04 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN.	QUANT SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROLO DE TUBO DE PRESSÃO P/ SENSOR DE NÍVEL COM 100 METROS, DIÂMETRO INTERNO DE 2,0MM E EXTERNO DE 4,0MM, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS OTT.		RL	6	R\$	R\$

**SENSOR DE NÍVEL COMPATÍVEL COM ESTAÇÃO HOBECO - DATALOGGER VAISALA**

1. Sensor de nível do tipo pressão, a ser instalado em estação telemétrica que já possui barômetro para, contendo no mínimo:
2.  Sensor configurado para operar no endereço “1”;
3.  Programável para frequência de leituras entre uma leitura por segundo e uma leitura por dia;
4.  Grau de proteção IP68;
5.  Material do corpo do sensor: aço inox ou equivalente;
6.  Faixa de medição: 0 a 20 metros de H<sub>2</sub>O;
7.  Faixa mínima de temperatura de operação: 0 °C a + 50 °C;
8.  O Sensor de nível deverá informar o valor da temperatura da água para posterior transmissão deste dado;
9.  O sensor de nível deverá possuir um diâmetro externo máximo de 40mm.
10.  Incerteza: ±0,1% do limite total, combinando não-linearidade, histerese e repetibilidade;
11.  Sinal de saída via interface de comunicação de dados padrão RS-485 (que utilize protocolo de transferência Modbus ou Modbus-Keller);
12.  Faixa de Alimentação: 10 a 16 Vcc;
13.  Compensação automática da influência de variações de temperatura que atenda, no mínimo, à seguinte faixa: 10 °C a + 45 °C;
14.  Compensação da influência das variações da pressão atmosférica feita através de instalação de barômetro junto à caixa de proteção;
15.  Conexão elétrica: cabo inteiriço, de Poliamida, Polipropileno, Poliuretano, Poliolefina ou nylon, resistente a UV, com 65 (sessenta e cinco) metros de comprimento, com o devido conector fêmea tipo militar metálico (tipo MS3106F14S ou MS3106R14S, completos e com os seus respectivos rabichos instalados) para ligação entre o sensor de nível e a PCD, submersível, sem tubo ventilado;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.  A junção entre o cabo e o sensor deve ser reforçada com “rabicho de borracha” com “capa termo retrátil” cobrindo o rabicho, visando uma maior resistência e durabilidade desta conexão;
17.  Fiação de cobre com área mínima de 0,25 mm<sup>2</sup> para cada fio, protegido por folha de alumínio com fio de dreno e/ou malha densa de cobre (para aterramento, proteção contra interferência eletromagnética e aumento da resistência), com núcleo de aramida (kevlar), revestido com material de Poliamida, Polipropileno, Poliuretano, Poliolefina ou nylon, com proteção U.V. diâmetro externo mínimo de 5,8 mm e 65 metros de comprimento.
18.  Todos os componentes (medidor, cabos, acessórios) devem ser totalmente protegidos contra umidade e à prova d’água.
19.  Deverá ser fornecido, juntamente com o sensor de pressão, um software compatível com o Sistema Operacional Windows 10, ou superior, capaz de:
  - a. Comunicar com o sensor de pressão e alterar o endereço RS485;
  - b. Verificar a versão do firmware e do número de série do sensor; e
20. Verificar o nível e a temperatura interna do sensor de pressão e permitir alterar unidade de medida e demais parâmetros de calibração;
21.  Obrigatório o funcionamento do sensor de pressão com o datalogger QML201C da Vaisala, Estação Telemétrica HOBECO. Este datalogger está à disposição dos licitantes, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá/MT, para validação da comunicação.
22.  Deverão ser fornecidos os demais componentes e acessórios necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento em campo, incluindo certificado de calibração, em formato digital, para cada sensor de pressão.
23.  Destaca-se que o suporte técnico a ser prestado deve considerar a troca do sensor ou qualquer acessório, em tempo adequado, caso estes apresentem defeito de hardware ou software, durante o período de garantia, considerando o uso desses bens em consonância com as orientações dos manuais de operação e de manutenção a serem fornecidos;
24.  Todos os folders e manuais técnicos necessários à comprovação dos requisitos para o sensor de nível d’água do tipo transdutor de pressão deverão ser apresentados, de forma estruturada, junto com a proposta comercial.

**SENSOR DE NÍVEL COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES OTT - DATALOGGER NETDL OU DUOSENS**

1. Sensor de nível de pressão, possuindo membrana de pressão-sensitiva, com cabo ventilado reforçado para realizar a compensação de pressão, e deve conter no mínimo:
2. Resolução do nível em 0,1 cm;
3. Alcance de temperatura de até 70°C;
4. Interfaces de protocolo nos padrões: 4-20 ma, SDI-12 e RS-485 (via SDI-12)
5. Material da sonda em aço inox, resistente a umidade e a prova d’água;
6. Alcance de leitura do nível de 0 a 20 de H<sub>2</sub>O
7. Obrigatório o funcionamento do sensor com o datalogger Duosens e NetDL500, das estações OTT. Este datalogger está à disposição dos licitantes, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá/MT, para validação da comunicação.

**Garantia mínima de 12 meses contados do recebimento definitivo. Unidade.**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2021 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2021/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

<b>1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 009/COH/2021</b>				
<b>2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:</b>				
2.1. Nome do Projeto: PROGESTÃO				
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 072/2017/ANA				
2.3. Componente / Ação: 2440				
2.4. SICONV: Não				
2.5. GEO-OBRAS: Não				
<b>3. Informações Orçamentárias:</b>				
3.1. Programa: 393				
3.2. Função: 18				
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101				
3.4. Subfunção: 544				
3.5. Ação: 2440				
3.6. Subação: 2				
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1				
<b>4. Unidade demandante:</b>				
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT				
Telefone: 3613-7306 7256				
<b>5. Fiscal do Contrato:</b>				
5.1. Fiscal Titular: Renato José Ferreira Paschoal				
5.2. Fiscal Substituto: Claudio José de Figueiredo Barreto				
<b>6. Informações financeiras:</b>				
<b>Projeto/Atividade/Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Região</b>	<b>Classificação da Despesa</b>	<b>Valor(R\$)</b>
<b>2021</b>				
2440	193,393	9900	3.3.90.30.020	
			<b>Total</b>	
			<b>Total Geral</b>	
6.3. Origem do recurso: Não se aplica				
<b>7. Objeto Sintético:</b>				
Aquisição de sensores de nível d'água de dois tipos (sensores de pressão compatíveis com as Estações Telemétricas da Rede da Sema/MT), cadeados de segurança para as referidas Estações e tubos de pressão de sensores.				



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

**SENSOR DE NÍVEL COMPATÍVEL COM ESTAÇÃO HOBECO - DATALOGGER VAISALA**

Sensor de nível do tipo pressão, a ser instalado em estação telemétrica que já possui barômetro para, contendo no mínimo:

§ Sensor configurado para operar no endereço “1”;

§ Programável para frequência de leituras entre uma leitura por segundo e uma leitura por dia;

§ Grau de proteção IP68;

§ Material do corpo do sensor: aço inox ou equivalente;

§ Faixa de medição: 0 a 20 metros de H<sub>2</sub>O;

§ Faixa mínima de temperatura de operação: 0 °C a + 50 °C;

§ O Sensor de nível deverá informar o valor da temperatura da água para posterior transmissão deste dado;

§ O sensor de nível deverá possuir um diâmetro externo máximo de 40mm.

§ Incerteza:  $\pm 0,1\%$  do limite total, combinando não-linearidade, histerese e repetibilidade;

§ Sinal de saída via interface de comunicação de dados padrão RS-485 (que utilize protocolo de transferência Modbus ou Modbus-Keller);

§ Faixa de Alimentação: 10 a 16 Vcc;

§ Compensação automática da influência de variações de temperatura que atenda, no mínimo, à seguinte faixa: 10 °C a + 45 °C;

§ Compensação da influência das variações da pressão atmosférica feita através de instalação de barômetro junto à caixa de proteção;

§ Conexão elétrica: cabo inteiriço, de Poliamida, Polipropileno, Poliuretano, Poliolefina ou nylon, resistente a UV, com 65 (sessenta e cinco) metros de comprimento, com o devido conector fêmea tipo militar metálico (tipo MS3106F14S ou MS3106R14S, completos e com os seus respectivos rabichos instalados) para ligação entre o sensor de nível e a PCD, submersível, sem tubo ventilado;

§ A junção entre o cabo e o sensor deve ser reforçada com “rabicho de borracha” com “capa termo retrátil” cobrindo o rabicho, visando uma maior resistência e durabilidade desta conexão;

§ Fiação de cobre com área mínima de 0,25 mm<sup>2</sup> para cada fio, protegido por folha de alumínio com fio de dreno e/ou malha densa de cobre (para aterramento, proteção contra interferência eletromagnética e aumento da resistência), com núcleo de aramida (kevlar), revestido com material de Poliamida, Polipropileno, Poliuretano, Poliolefina ou nylon, com proteção U.V. diâmetro externo mínimo de 5,8 mm e 65 metros de comprimento.

§ Todos os componentes (medidor, cabos, acessórios) devem ser totalmente protegidos contra umidade e à prova d'água.

§ Deverá ser fornecido, juntamente com o sensor de pressão, um software compatível com o Sistema Operacional Windows 10, ou superior, capaz de:

Comunicar com o sensor de pressão e alterar o endereço RS485;

Verificar a versão do firmware e do número de série do sensor; e

Verificar o nível e a temperatura interna do sensor de pressão e permitir alterar unidade de medida e demais parâmetros de calibração;

§ Obrigatório o funcionamento do sensor de pressão com o datalogger QML201C da Vaisala, Estação Telemétrica HOBECO. Este datalogger está à disposição dos licitantes, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá/MT, para validação da comunicação.

§ Deverão ser fornecidos os demais componentes e acessórios necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento em campo, incluindo certificado de calibração, em formato digital, para cada sensor de pressão.

§ O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os bens adquiridos será de 2 (dois) ano, a contar a partir da data de aceite do objeto.

§ Destaca-se que o suporte técnico a ser prestado deve considerar a troca do sensor ou qualquer acessório, em tempo adequado, caso estes apresentem defeito de hardware ou software, durante o período de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

garantia, considerando o uso desses bens em consonância com as orientações dos manuais de operação e de manutenção a serem fornecidos;

§ Todos os folders e manuais técnicos necessários à comprovação dos requisitos para o sensor de nível d'água do tipo transdutor de pressão deverão ser apresentados, de forma estruturada, junto com a proposta comercial.

**FOTO DO CONECTOR QUE DEVE VIR NO SENSOR:**



**SENSOR DE NÍVEL COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES OTT - DATALOGGER NETDL OU DUOSENS**

Sensor de nível de pressão, possuindo membrana de pressão-sensitiva, com cabo ventilado reforçado para realizar a compensação de pressão, e deve conter no mínimo:

§ Resolução do nível em 0,1 cm;

§ Alcance de temperatura de até 70°C;

§ Interfaces de protocolo nos padrões: 4-20 ma, SDI-12 e RS-485 (via SDI-12)

§ Material da sonda em aço inox, resistente a umidade e a prova d'água;

§ Alcance de leitura do nível de 0 a 20 de H<sub>2</sub>O

§ Obrigatório o funcionamento do sensor com o datalogger Duosens e NetDL500, das estações OTT. Este datalogger está à disposição dos licitantes, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá/MT, para validação da comunicação.

**FOTO DO DATALOGGER O QUAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O SENSOR**



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sística – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC



### CADEADOS

Cadeado padrão, produzido em latão maciço, com alça cromada e cementada, no tamanho de 25 mm (CR25). Todos os cadeados devem possuir o mesmo segredo.

### TUBO DE PRESSÃO

Rolo de Tubo de pressão p/ Sensor de Nível CBS OTT com 100 metros, diâmetro interno de 2,0 mm e externo de 4,0mm

### 8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Sensor de nível de pressão com no mínimo 65 metros de comprimento, com interface padrão RS-485 e conexão militar com a PCD e pressão absoluta, compatível com estações Hobeco e datalogger Vaisala.	unidade	8,00	-			1097891	
2 -	Sensor de nível de pressão com no mínimo 65 metros de comprimento, com interface SDI-12 E RS-485, compatível com datalogger Duosens e NETDLL OTT, com cabo ventilado para compensação de pressão atmosférica.	unidade	3,00	-			1097892	
3 -	Cadeado padrão, produzido em latão maciço, com alça cromada e cementada, no tamanho de	unidade	40,00	-			1094009	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	25 mm (CR25). Todos os cadeados devem possuir o mesmo segredo.							
4 -	Rolo de tubo de pressão para sensor de nível com 100 metros, diâmetro interno de 2,00 mm e externo de 4,00 mm, compatível com estações telemétricas OTT.	unidade	6,00	-			1052793	
<b>Total</b>								

## 9. Justificativa da Aquisição:

### 9.1. Justificativa Técnica:

A Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso possui uma Rede Hidrometeorológica composta por 39 estações distribuídas no Estado de Mato Grosso, que coletam informações de chuva e nível dos rios. Sendo 30 estações de modelo da marca OTT e 09 estações modelo da marca HOBECO, desse modo os sensores de pressão de cada modelo possuem entradas e componentes distintos, daí a necessidade de duas especificações de sensores de nível. Para manutenção da precisão de alguns sensores específicos faz-se necessário a substituição de tubos de pressão e para manter relativa segurança e isolamento das estações é necessário a aquisição e substituição de cadeados de aço.

Dentro do território do Estado de Mato Grosso encontra-se inserido parte de três grandes Bacias Hidrográficas brasileiras: Amazônica, Tocantins/Araguaia e Paraná (Paraguai); desse modo, se torna imprescindível o monitoramento quali-quantitativo desses recursos hídricos, que são patrimônio do Brasil e do Estado de Mato Grosso. Tal monitoramento tem como suporte a produção de informações que darão sustentação a tomadas de decisões no licenciamento ambiental, previsão climática ao agronegócio, prevenção de eventos críticos e na gestão e fiscalização de recursos hídricos. Esse monitoramento tem base legal dentro da Lei 6945/97 que institui a Política de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso e contribuirá para que a SEMA cumpra sua missão institucional, ao disponibilizar os dados e as informações à sociedade sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso, bem como atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos e, além disso, permitir o acompanhamento dos eventos hidrológicos críticos em algumas regiões, a fim de fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

Baseado na prerrogativa de monitoramento quantitativo de recursos hídricos, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) distribuiu e implantou entre as três bacias hidrográficas **Plataformas de Coletas de Dados - PCD's**, que coletam e armazenam dados pluviométricos e de nível de rios. Essa implementação de 30 estações hidrométricas Modelo OTT ocorreu em 2011.

No ano de 2012 a SEMA/MT, órgão gestor dos recursos hídricos de Mato Grosso, aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO I, que é um programa da Agência Nacional das Águas (ANA) de incentivo financeiro aos sistemas estaduais para aplicação exclusiva em ações de fortalecimento institucional e de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o alcance de metas. Tal pacto ofereceu a Sema/MT dados e acesso a 09 Estações Telemétricas de patrimônio da ANA e em contrapartida a responsabilidade de manutenção das mesmas.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade de aquisição de materiais de consumo para realizar a manutenção e proteção, para resguardar e evitar ocorrências de danos e furtos aos bens de propriedade do Estado, para a ampliação da Rede Hidrometeorológica Estadual e para composição da reserva técnica das PCDs.

### 9.2. Justificativa do Quantitativo:

Visando a manutenção corretiva/preventiva e proteção da Estações Hidrometeorológicas sob responsabilidade da SEMA/MT pelos motivos já expostos, faz-se necessário as seguintes aquisições:

- 12 sensores de nível de pressão com metragem mínima de 65 m, compatível com PCD modelo HOBECO e conexão de acordo com a especificação do item 7.1 (06 sensores já serão utilizados em regime



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

de urgência, pois as estações telemétricas de Cuiabá, Barão de Melgaço, Nova Xavantina, Cáceres, Barra do Bugres e Peixoto de Azevedo estão sem sensores há mais de 10 meses);

· 10 sensores de nível de pressão com metragem mínima de 65 m, compatível com PCD modelo OTT e conexão de acordo com a especificação do item 7.1 (tais sensores serão utilizados na rede de monitoramento da sema, que possui vários equipamentos sem sensores, há mais de 12 meses);

· 40 cadeados de segredo único (a serem trocados nas estações telemétricas, pois em 8 anos de uso ainda não foram trocados nenhuma vez);

· 8 rolos de 100 metros de tubos de pressão para reparo de sensores compatíveis com modelo de pressão OTT (rolos de pressão são necessários para alguns sensores que já estão instalados na rede de monitoramento da sema, que fazem a conexão do equipamento de borbulhamento com o sensor presente dentro do rio, e sem este tubo não existe envio de ar para a leitura correta da coluna de água).

**10. Resultados Esperados:**

Espera-se com esta aquisição a modernização de pontos da rede de monitoramento, que assim os dados gerados e publicados possam ser mais confiáveis, gerando produtos melhores e mais úteis a Defesa Civil, ao Laboratório da SEMA e aos usuários/clientes que necessitam de monitoramento hidrometeorológico no Estado.

**11. Público Alvo:**

- Secretaria de Meio Ambiente;
- Superintendência de Recursos Hídricos;
- Defesa Civil do Estado de Mato Grosso;
- Gerência de Laboratório da SEMA;
- Comitê de Bacias Hidrográficas;
- Outros usuários.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Folders  
Catálogos

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa contratada deve possuir produtos certificados, com especificações técnicas detalhadas, **demonstrando, previamente, qual será o equipamento ofertado.**

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.3.2. Horário de entrega:

08 h as 17 h

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Não se aplica uma metodologia, pois o Termo se resume a aquisição de equipamento, que obedecerá os prazos de recebimento e garantia mínima de 01 ano com o fabricante.

**14. Vigência do contrato:**

Não se aplica.

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

Emissão de Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser emitidos nos dentro dos prazos legais;

Receber os produtos descritos, fazer a verificação do quantitativo e qualitativo dos itens;

Montar processo de pagamento após recebimento e de assinatura do termo definitivo.

16.2. Da Contratada:

Fornecer os equipamentos de acordo com o citado na descrição deste Termo;

Dar garantia de bom funcionamento e suporte técnico aos equipamentos, com no mínimo 01 de garantia sobre produtos defeituosos;

Entregar manuais, programas ou semelhantes para o bom funcionamento e boa manutenção dos equipamentos e utilização adequada dos itens comprados;

Manter atualizada a previsão de entregas, pois devido a pandemia os prazos de entrega tem sofrido alterações com frequência;

Disponibilizar, no momento de montagem de processo de pagamento, certidões e documentos necessários para o pagamento dos itens.

**17. Das Garantias:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os equipamentos adquiridos será de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar a partir da data de recebimento do produto pela contratante.

Destacando-se:

- A troca de sensores, em tempo adequado, que apresentem defeitos de fabricação, durante o período de garantia, considerando o uso desses equipamentos em consonância com as orientações dos manuais de operação e manutenção a serem fornecidos, ou mesmo o não funcionamento no ato da instalação realizada em campo.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

1- O descumprimento injustificado das obrigações CONTIDAS NESTE TERMO, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

1.1 QUANTO A OBRIGAÇÃO DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento)

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato ou da retirada da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento).

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

2- Se a contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de até 10% sobre o valor contratado.

b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e o prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87 I,II e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

4- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos no contrato.
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da entrega dos produtos ou de suas parcelas.
- c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- d) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

5- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 3 citados logo acima.

6- A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.

7- A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder a cobrança judicial da multa.

8- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

9- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. Protocolo:**

81518/2021

23/02/2021

**20. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:**

Fonte: 193 e 393

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
Renato José Ferreira Paschoal  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
30/04/2021  
Aprovado

\_\_\_\_\_  
Renato José Ferreira Paschoal  
Responsável pela Especificação Técnica  
30/04/2021  
Aprova



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Lilian Fatima de Moura Apoitia  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
30/04/2021  
Aprova

Luiz Henrique Magalhães Noquelli  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
30/04/2021  
Aprova

---

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
03/05/2021  
Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui  
suplementação pelo Superávit Financeiro - 393

---

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
03/05/2021  
Existência de Saldo Financeiro

---

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
03/05/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO 000/2021</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>		Inscr.: <b>ISENTO</b>		Fax: <b>3613-7270</b>
Cidade: <b>CUIABÁ - MT</b>		CEP: <b>78049-913</b>		Fone: <b>3613-7308</b>
Unidade demandante:				
Fone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor: / E-mail:				
Endereço:			Fone:	CEP:
Cidade:			CNPJ/CPF:	
<b>PROCESSO:</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				
Cuiabá/MT, / /2021.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
<b>Local de Entrega:</b>				



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2021	<b>Nº da OF/O.S.:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____	<b>CONTRATADA:</b> _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
----------------------



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

<b>Contrato:</b> ____/2021	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>	_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

GARANTE a qualidade do produto, bem como o suporte pelo prazo de \_\_\_\_\_ ou superior, conforme previsão de fábrica e condições previstas no item **14.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_** celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, a qualquer tempo, mediante ofício, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Local e data,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO XIX – FIXAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS**

Processo: 0081518				Critério de Classificação: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lt 002 ME/EPP</b>								
3	3	UN	109789 2	SENSOR DE NÍVEL DE PRESSÃO COM NO MÍNIMO 65 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERFACE SDI-12 E RS-485, COMPATÍVEL COM DATALOGGER DUOSENS E NETDOLL OTT, COM CABO VENTILADO PARA COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA. UNIDADE	HEXIS CIENTÍFICA LTDA	Pesquisa de Preço	25.090,12	75.270,36
					HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	25.527,00	76.581,00
					J C DA SILVA AGRICULTURA DE PRECISAO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço	24.902,00	74.706,00
					RESULTADO		25.173,04	75.519,12
TOTAL DO LOTE							25.173,04	75.519,12
<b>Lt 003 ME/EPP</b>								
4	40	UN	109400 9	CADEADO PADRÃO, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, COM ALÇA CROMADA E CEMENTADA, NO TAMANHO DE 25 MM (CR25). TODOS OS CADEADOS DEVEM POSSUIR O MESMO SEGREDO. UNIDADE	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	50,00	2.000,00
					DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	64,00	2.560,00
					ATIVA Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda.	Pesquisa de Preço	54,30	2.172,00
					RESULTADO		56,10	2.244,00
TOTAL DO LOTE							56,10	2.244,00
<b>Lt 004 ME/EPP</b>								
5	6	RL	105279 3	ROLO DE TUBO DE PRESSÃO P/ SENSOR DE NÍVEL COM 100 METROS, DIÂMETRO INTERNO DE 2,0MM E EXTERNO DE 4,0MM, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS OTT.	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	1.396,00	8.376,00
					DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	797,30	4.783,80
					RESULTADO		1.096,65	6.579,90
TOTAL DO LOTE							1.096,65	6.579,90
<b>LT 01 COTA 25%</b>								
2	2	UN	109789 1	SENSOR DE NÍVEL DE PRESSÃO COM NO MÍNIMO 65 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERFACE PADRÃO RS-485 E CONEXÃO MILITAR COM A PCD E PRESSÃO ABSOLUTA, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES HOBECO E DATALOGGER VAISALA. UNIDADE	J C DA SILVA AGRICULTURA DE PRECISAO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço	13.211,50	26.423,00
					DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	10.907,25	21.814,50
					OVERTECH MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA E HIDROMETEOROLOGIA LTDA - EPP	Pesquisa de Preço	15.500,00	31.000,00
					RESULTADO		13.206,25	26.412,50



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sística – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total	
							TOTAL DO LOTE	13.206,25	26.412,50
LT 01 COTA 75%									
1	6	UN	109789 1	SENSOR DE NIVEL DE PRESSÃO COM NO MÍNIMO 65 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERFACE PADRÃO RS-485 E CONEXÃO MILITAR COM A PC E PRESSÃO ABSOLUTA, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES HOBECO E DATALOGGER VAISALA. UNIDADE	J C DA SILVA AGRICULTURA DE PRECISAO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço	13.211,50	79.269,00	
					DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	10.907,25	65.443,50	
					OVERTECH MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA E HIDROMETEOROLOGIA LTDA - EPP	Pesquisa de Preço	15.500,00	93.000,00	
					RESULTADO		13.206,25	79.237,50	
							TOTAL DO LOTE	13.206,25	79.237,50
								TOTAL	189.993,02